

RELATO DO PROCESSO 5019/2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Interessado: Antonio Heronaldo de Sousa;

Origem: UDESC/CCT/EE - Departamento de Engenharia Elétrica;

Assunto: Solicitação de Afastamento para Capacitação em Estágio Pós Doutoral.

2 - HISTÓRICO:

O professor Dr. Antonio Heronaldo de Sousa encaminha a solicitação de afastamento para estágio pós-doutoral em dia 26/04/2017 a chefe de departamento da engenharia elétrica. Em 10/05/2017 a solicitação foi aprovada por unanimidade pelo colegiado do departamento de engenharia elétrica. Em 29/05/2017 a solicitação foi aprovado no Conselho de Centro de Ciências Tecnológicas – ConCTT. No dia 03/07/2017 a Coordenação de Qualificação e Capacitação/CDH-PROAD emite a Instrução Técnica nº 10/2017. No dia 30/11/16 este relator é designado para relatar o presente processo.

3 - ANÁLISE:

A solicitação de afastamento para capacitação em estágio Pós Doutoral do professor Antonio Heronaldo de Sousa é para o período de 18/12/2017 a 14/12/2018 na Universidade de Limerick (UL) em Limerick/Irlanda.

O professor Antonio Heronaldo de Sousa esteve afastado no período de 2012 à 2016 para exercer funções administrativas, como reitor da UDESC, sendo o retorno às atividades acadêmicas em julho de 2016. O professor Antonio Heronaldo faz parte do Grupo de Pesquisa em Engenharia Biomédica, liderado pelo professor Bertemes, co-orienta um aluno de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEEL) e atua em um projeto de pesquisa coordenado pelo prof. Bertemes, intitulado "*Desenvolvimento de uma sonda inteligente para a medição do espectro da impedância elétrica em materiais biológicos*".

O professor Antonio Heronaldo ressalta em sua solicitação a intenção de retornar ao PPGEEL e poder contribuir nas atividades de ensino (disciplinas PSE e PSTR), pesquisa e orientação, no qual considera importante fazer uma reciclagem através de um Estágio Pós-Doutoral para que isso se contribua. Assim solicita afastamento para realização de estágio pós-doutoral a ser realizado no Departamento de Ciência da Computação e Sistemas de Informação (DCSIS) da Faculdade de Ciências e Engenharia da Universidade de Limerick (UL) em Limerick/Irlanda sob a supervisão do Prof. Dr. Chris Exton, com enfoque em Sistemas Computacionais para Diagnóstico Médico. A área na qual será desenvolvido o estágio pós-doutoral está associada às linhas de pesquisa do Grupo de Engenharia Biomédica do DEE.

A solicitação de fastamento para capacitação pós-doutoral atende o que rege a Resolução 010/2009 do CONSUNI e no seu Art. 5 é citado a documentação necessária para solictação, sendo estas (com as respectivas folhas neste processo): I. Carta de convite da Instituição na qual o estágio será realizado. No caso de Instituições nacionais, a mesma deverá estar vinculada a Programas de Pós-Graduação recomendados pela CAPES (folha 02); II. Termo de compromisso em modelo padrão a ser celebrado com a Universidade, conforme Anexo 1 desta Resolução (folhas 03 e 04);

III. Planilha de Ocupação Docente do Departamento, correspondente ao período de afastamento do Professor, indicando o(os) professor(es) efetivo(s) ou substituto(s), que o substituirão (folhas 36 à 44); IV. Aprovação pelo Departamento e ouvido o Colegiado de Pós-Graduação, quando for o caso, ao qual o professor pertence ou ao qual o projeto a ser desenvolvido tenha afinidade (folhas 45 à 47); V. Documento, assinado pelo Chefe de Departamento, onde conste: a. número de professores afastados para capacitação do Departamento e do Centro, com respectivas Portarias e prazos de afastamento, bem como previsão de retorno (folhas 06 à 08); b. justificativa da pertinência de capacitação na área escolhida pelo professor e aprovada nas instâncias do Centro, observadas as linhas de pesquisa ou extensão de acordo com a resolução que rege a elaboração do Plano Institucional de Qualificação Docente – PIQD (folha 24). c. exposição detalhada a respeito da situação de projetos de pesquisa, ensino, ações de extensão ou de atuação em cargos eletivos, que contam com a atuação do professor que solicita afastamento, bem como previsão de substituição das atividades (folhas 24, 45 à 47). VI. declaração de que, após a conclusão do Estágio Pós-Doutoral, permanecerá na UDESC pelo prazo de 2 (duas) vezes o tempo de afastamento concedido, com regime de 40 horas, conforme Anexo II desta Resolução (folha 05); VII. comprovante de suas condições de tempo de serviço e contribuição para efeitos de aposentadoria, expedido pelo Setor de Recursos Humanos do Centro (folha 48); VIII. cópia do Plano Institucional de Qualificação Docente (folhas 17 à 19); IX. indicação da Instituição e curso em que pretende realizar o Estágio Pós-Doutoral, bem como da linha de pesquisa em que irá atuar, apresentando estar em consonância com o disposto no artigo 3º desta Resolução (folha 02, 25 à 35); X. declaração do departamento e/ou do colegiado do Programa *Stricto Sensu* da forma de substituição das atividades do professor devidamente aprovado (folhas 45 à 47). XI. declaração dos professores efetivos que irão assumir as disciplinas e/ou as atividades de pesquisa e extensão do professor que se afasta, conforme Anexo III desta Resolução (folha 22).

Toda documentação solicitada é apresentada no processo e isso é atestado pela Instrução Técnica nº 10/2017 da Coordenação de Qualificação e Capacitação / CDH-PROAD, assinada pela técnica Giselle Royer Bion.

Assim como os relatores do DEE e ConCTT, a Instrução Técnica nº 10/2017 salienta que o docente não está vinculado ao programa de pós-graduação, neste caso a Resolução nr. 10/2009 – CONSUNI no seu artigo 4º inciso V item b prevê:

Art. 4º A solicitação de afastamento de Professor para freqüentar Estágio Pós -Doutoral poderá ser encaminhada quando o requerente:

I. tenha concluído o estágio probatório, com a publicação da respectiva portaria no Diário Oficial do Estado;

II. tenha cumprido, após afastamento para capacitação usufruído enquanto professor da UDESC, o interstício mínimo de três anos;

III. tenha cumprido período mínimo de três anos de atividades docentes na UDESC, após:

a) ampliação de regime de trabalho para 40 horas;

b) término de licença sem vencimento;

c) término do período de afastamento à disposição de outros órgãos.

IV. para adquirir direito à aposentadoria, precise e possa cumprir, a contar do início do curso, o tempo de serviço mínimo de:

a. 3 (três) anos, no caso do último afastamento;

V. tenha regime de trabalho de 40 horas semanais na UDESC, no mínimo três anos antes da solicitação da saída e que demonstrem ter tido produção acadêmica relevante nos últimos 03 (três) anos que antecederam a data da solicitação, no seguintes termos:

a. Para os docentes membros dos Programas de Pós-Graduação da UDESC credenciados pela CAPES, que tenham produção acadêmica mínima igual ao conceito 3 dos critérios de classificação da CAPES na área de atuação em que for membro;

b. Para docentes que não fazem parte dos Programas de Pós-Graduação da UDESC, credenciados pela CAPES, que tenham produção acadêmica mínima nos últimos 3 (três) anos mínima igual ao conceito 3 dos critérios de classificação da CAPES para sua área de atuação.

§ 1º A liberação de que trata o presente artigo em nenhum caso poderá se estender por mais de 02 (dois) semestres letivos seguidos, sendo que esta modalidade de afastamento só poderá ser concedida para 2 (dois) Estágios Pós-Doutorais.

§ 2º O não cumprimento de quaisquer dos itens acima implicará no indeferimento do pedido.

No processo consta uma comunicação interna do coordenador do programa de pós-graduação da engenharia elétrica (PGEEL), Prof Dr. Alessandro Luiz Batschauer, atestando que para as regras atuais de credenciamento dos professores PPGEEL o professor Antonio Heronaldo de Sousa atende os requisitos de publicação para credenciamento no programa, atendendo o requisito do artigo 4º inciso V item b. Também verificasse que a Resolução nr. 10/2009 – CONSUNI em seu artigo 3º inciso 2 que: Nas previsões de afastamento para Estágio Pós-Doutoral serão priorizadas as solicitações com fim de reforçar a política estratégica de consolidação dos Programas e cursos de pós -graduação "Stricto sensu". Consta no processo uma declaração do líder do grupo de pesquisa de Engenharia Biomédica DEE/CCT, prof Dr. Pedro Bertemes, atestando que o projeto a ser desenvolvido durante o estágio pós-doutoral está relacionado com o projeto de doutorado de um aluno PPGEEL enfatizando a importância da parceria com a Universidade de Limerick.

Portanto diante da exposto sou de parecer favorável ao afastamento do prof Antonio Heronaldo de Sousa para realização do estágio pós-doutoral na Universidade de Limerick durante o período de 18/12/2017 a 14/12/2018.

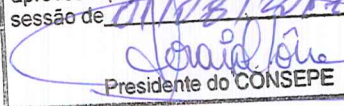
4 - VOTO DO RELATOR:

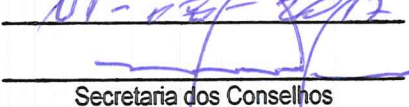
Voto favorável ao afastamento do prof Antonio Heronaldo de Sousa para realização do estágio pós-doutoral na Universidade de Limerick durante o período de 18/12/2017 a 14/12/2018.


Florianópolis/SC, 01 de agosto de 2017.


PROF. CLEUZIR DA LUZ

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE / Relator

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CONSEPE - UDESC
aprovou o presente parecer na
sessão de 01/08/2017

Presidente do CONSEPE

Parecer CONSEPE nº 04/2017
Registrado no sistema informatizado em
01-08-2017

Secretaria dos Conselhos

MURILO DE SOUZA CARGNIN
Secretário dos Conselhos Superiores

Soraia Cristina Tanoni
Pró-Reitora de Ensino